

VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	71.148.587,16	72.682.315,13
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>42.437.005,33</b>	<b>50.038.489,83</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	30.702.437,28	29.653.467,73
ENCARGOS PATRONAIS	7.686.716,31	7.282.694,75
BENEFÍCIOS A PESSOAL	468.904,44	171.279,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	3.578.947,32	12.901.047,65
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>18.720.036,84</b>	<b>18.350.166,95</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.745.178,20	6.189.584,33
SERVIÇOS	9.974.860,64	12.160.582,62
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.505.006,90</b>	<b>283.499,93</b>
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.505.027,00	282.999,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA	979,90	500,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>4.119.971,39</b>	<b>3.975.308,40</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.962.700,00	2.795.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	210.720,00	243.496,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	946.551,39	936.812,40
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>2.815.929,80</b>	<b>3.650,02</b>
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.815.929,80	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	3.650,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
<b>TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.549.636,90</b>	<b>31.200,00</b>
PREMAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPO DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.549.636,90	31.200,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>9.431.134,62</b>	<b>1.659.829,06</b>

*Jaciara*  
Jaciani Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Isaias*  
Isaias Gomes da Silva Junior  
Membro do Controle Interno  
RG: 5.942.800-4 PR  
Port. 12 164/2019

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.631.869,87	4.092.480,85
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		4.212.217,67	3.192.429,95
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	1.349.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.095.206,51	616.937,45

**Notas Explicativas**

*Jaciara*  
Jaciani Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Isaias*  
Isaias Gomes da Silva Junior  
Membro do Controle Interno  
RG: 5.942.800-4 PR  
Port. 12 164/2019

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**RELATÓRIO DE NOTAS EXPLICATIVAS**

**ANEXO**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

**EXERCÍCIO DE 2019**

Apresentamos o Relatório de Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais do Município de Bandeirantes relativas ao exercício de 2019, conforme diferença analisada na publicação no Jornal Folha do Norte Paranaense no dia 21/03/2020 na Edição nº 1084, de um estorno errôneo no valor de R\$ 1.122,22, vinculado ao Parcelamento de Dívida de INSS – PF do Processo nº 90 4 15 000378-13, já corrigido.

Bandeirantes, 31 de março de 2020.

*Jaciara*  
Jaciani Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Isaias*  
Isaias Gomes da Silva Junior  
Membro do Controle Interno  
RG: 5.942.800-4 PR  
Port. 12 164/2019

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: THAÍS CRISLÂINE DIAS DE OLIVEIRA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS/COVID19, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 3.177/2020 E NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8666/93

VALOR: R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3400/303	11001103011003606 93390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Saúde	4100/303	11006103011001608 33390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 25 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
THAÍS CRISLÂINE DIAS DE OLIVEIRA  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.484/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nº	MESES	UNID ADE	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	08	meses	SUBVENÇÃO SOCIAL "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR"	21.262,50	170.100,00
					170.100,00

Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 no valor total de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 23 de março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES – PR**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2020**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA-ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIOS, INCLUSO TAXAS DE SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DOS CARTÕES, POSSUIR REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS OU OUTROS GÊNEROS) COM RECARGAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) REAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – BANDEIRANTES-PR DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETIVO: decide elevar a meta físico financeira em 66,67% (sessenta e seis virgula sessenta e sete) por cento sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 82.362,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais), alterando o valor do contrato original de R\$ 123.538,56 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 205.900,56 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta e seis centavos), referente a LEI MUNICIPAL Nº 3.894/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 e ART. 65 DA LEI 8666/93.

Bandeirantes PR, 31/03/2020 (trinta e um dias de março de 2020).

CARLOS ELIAS TOSTES  
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA-ME  
Contratada

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES – PR****PORTARIA 053/2020**

Dispõe sobre a ligação inicial às redes de água e esgoto e cadastro de usuários do SAAE Bandeirantes.

O DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de normatização sobre o Cadastro de usuário do SAAE Bandeirantes – PR, RESOLVE:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O cadastramento de ligações aos serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário no Município de Bandeirantes - PR obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - USUÁRIO: pessoa física ou jurídica que tiver relação pessoal com os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário ou por ele(s) se responsabilizar, podendo ser proprietário, compromissário, inquilino ou comodatário.

II - PROPRIETÁRIO: pessoa física ou jurídica que constar como titular de imóvel em registro imobiliário.

III - COMPROMISSÁRIO: pessoa física ou jurídica que apresentar documento comprobatório de aquisição de imóvel, pendente de registro imobiliário.

IV - UNIDADE CONSUMIDORA: edificação, habitação ou imóvel que possam ser individualmente identificados, atendidos por, ao menos, um dos serviços prestados pelo SAAE.

V - TARIFA: valor monetário, fixado em reais, para remunerar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

VI - CORTE/INTERRUPÇÃO DE LIGAÇÃO: procedimento de interrupção ocorrida apenas na prestação do serviço, gerando débito mensal na ligação.

VII - CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO: procedimento que desliga/cancela a ligação de água, não gerando débito mensal.

**DO PEDIDO DE LIGAÇÃO INICIAL**

Art. 3º - O pedido de ligação inicial deverá ser requerido pelo proprietário do imóvel ou pessoas devidamente habilitadas a representá-lo, nos termos da lei; devendo para tanto, o interessado apresentar o requerimento ao SAAE, devidamente assinado, dirigido ao Diretor da Autarquia.

Parágrafo Primeiro - O requerimento devidamente preenchido deverá estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

I - Autorização da prefeitura conforme decreto municipal 2580/2009;

II - tratando-se de pessoa física, cópia de documento pessoal oficial em que conste, obrigatoriamente o nº do CPF e RG;

III - tratando-se de pessoa jurídica, cópia de documento pessoal do representante, acompanhada de comprovação da legitimidade para representação e nº do CNPJ;

IV - Tratando-se de procurador, cópia de documento pessoal do representante, acompanhada de comprovação da legitimidade para representação e os demais documentos previstos neste artigo;

V - cópia de certidão de matrícula imobiliária que contenha a unidade consumidora expedida há, no máximo, 01 (um) ano e posteriores escrituras ou contratos de transferência de titularidade.

Art. 4º - Recebido o pedido de ligação inicial o SAAE terá o prazo de 15 dias úteis para executar a ligação.

Parágrafo primeiro: o hidrômetro deverá ser instalado no alinhamento predial, em local de livre acesso para leituras e eventuais serviços de manutenção.

Parágrafo segundo: Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no local da ligação, o interessado será notificado para adequação. Após sanado o problema, reiniciará o prazo para ligação.

**DO CADASTRO**

Art. 5º O cadastro de ligações do SAAE deve corresponder às ligações de água e/ou esgotamento sanitário, no qual conste informações precisas do local da ligação e da unidade consumidora, identificação do usuário e outros dados que se fizerem pertinentes.

Art. 6º É de responsabilidade do usuário/proprietário/administradores de imóvel que representam o usuário/proprietário, a atualização e a manutenção do cadastro junto autarquia.

Art. 7º - Visando a atualização cadastral, o SAAE poderá notificar proprietários, compromissários, usuários ou terceiros ocupantes de unidades consumidoras para que apresentem documentação pertinente.

Parágrafo Único - O não atendimento de pedido de atualização cadastral ensejará a interrupção do fornecimento de água no imóvel.

Art. 8º - No caso de alteração de proprietário e/ou compromissário de unidade consumidora, o vendedor/comprador deverá apresentar ao SAAE cópia de certidão de matrícula ou de instrumento de compra e venda atualizado e com firma reconhecida, para fins de atualização cadastral.

Parágrafo Único - A falta de atualização cadastral implicará na corresponsabilidade do antigo proprietário ou compromissário pelos débitos existentes, se ostentava a condição de usuário.

Art. 9º - Toda ligação e/ou unidade consumidora contará com, no mínimo, um usuário cadastrado em banco de dados do SAAE.

Parágrafo Único - O usuário poderá corresponder ao proprietário, ao compromissário ou ser terceiro que tenha relação pessoal (devidamente documentado) com os serviços de água e esgotamento sanitário prestados na unidade consumidora ou por ele tenha se responsabilizado.

Art. 10 - Haverá a substituição de usuário quando interessado civilmente capaz, munido de documentação pessoal ou comprovada a legitimidade para representação, assumir a condição de usuário, devendo apresentar:

I - Nome completo ou razão social do novo usuário;

II - CPF ou CNPJ;

III- data da inclusão do novo usuário;

IV - Contrato de locação, comodato, ou outro documento que comprove a autorização do proprietário para uso da ligação por terceiro.

Parágrafo único: É obrigatório que o documento autorizador de fruição (locação, comodato) seja assinado pelo proprietário do imóvel, constante no cadastro desta autarquia, caso contrário faz-se necessário a atualização cadastral do proprietário.

I - É permitido que o cônjuge, ou parentes de 1º grau do locatário ou comodatário, seja cadastrado como usuário, desde que apresente, além de todos os documentos supracitados, seu RG, CPF, certidão de casamento ou documentos que comprovem o parentesco.

Art. 11 - Fica autorizado o SAAE efetuar a atualização cadastral de ofício ou a requerimento, sempre que obtiver documentação hábil a comprovar a alteração/inclusão de usuário ou proprietário.

Art. 12 O usuário requererá junto ao SAAE sua exclusão desta condição, relacionada a determinada ligação, sempre que encerrada sua relação pessoal com os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário no local, sob pena de manter-se responsável pelas faturas emitidas, devendo apresentar termo declaração de entrega de chaves, quando a data da exclusão não coincidir com a data término do documento que outorgou a fruição, como o contrato de locação.

Parágrafo único: No caso de exclusão de usuário o proprietário se tonará o novo usuário.

Art. 13 É vedada alteração cadastral em ligações com débitos, excetuando os seguintes caso:

I - No caso de pedido de alteração ou exclusão de usuário, no momento de saída do imóvel que constar dívida acima de R\$ 200,00, poderá ser realizado o reconhecimento do débito por notificação, devendo o requerente apresentar na autarquia novo comprovante de residência para fins de correspondência sobre a dívida;

II - No caso de pedido de alteração de usuário no momento de entrada do novo usuário, é necessário apresentar a esta autarquia o endereço atual do antigo usuário.

Art. 14 É vedado o cancelamento de serviço de água/esgoto as ligações que possuem débito, ficando o usuário/proprietário a obrigação de quitar todos os débitos para o deferimento do pedido.

Parágrafo primeiro: fica vedado qualquer tipo de isenção nas ligações que não estão em uso, uma vez que o proprietário tem o dever de requerer o cancelamento do serviço quando achar necessário.

Parágrafo segundo: Ligações cortadas, as quais são interrompidas por falta de pagamento ou por outras situações constante em regulamento, não configuram cancelamento do serviço gerando aos usuários tarifa mínima cobrada pela autarquia.

Parágrafo terceiro: É permitido o parcelamento do débito nos termos descritos abaixo desde que o responsável indique nova ligação para cobrança do débito.

I - O Parcelamento poderá ser realizado com o pagamento de trinta por cento do valor no ato do requerimento, sendo permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

II - O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente:

a)- o vencimento das prestações subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos;

b)- a imposição ao executado de multa de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas.

III - No caso da ligação indicada não esteja no nome do devedor, deverá haver autorização expressa do responsável pela ligação indicada.

Art. 15. É vedado o cadastro de usuário que possua débitos junto ao SAAE.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAAE Bandeirantes – PR, 30 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Carlos Elias Tostes  
Diretor do SAAE

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES – PR  
CNPJ 75.624.478/0001-91**

PORTARIA Nº: 052 / 2020

CARLOS ELIAS TOSTES, diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P. AQUISITIVO	P. GOZO
Décio Eugênio	2017/2018	23/03/20 até 21/04/20
Filomena Antonietta P. Donatti	2018/2019	23/03/20 até 21/04/20

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes (PR), em 26 de março de 2020.

Carlos Elias Tostes  
Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 27-03-2020 a 31-03-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/03/20 A 27/03/20	LEVAR MÃE PARA VISITA DE FILHO NA U.T.I.	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	27/03/20 A 27/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	27/03/20 A 27/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/03/20 A 27/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/03/20 A 27/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	28/03/20 A 28/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	28/03/20 A 28/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	29/03/20 A 29/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/03/20 A 04/04/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	30/03/20 A 03/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	30/03/20 A 03/04/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	30/03/20 A 30/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/03/20 A 30/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	30/03/20 A 30/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	30/03/20 A 30/03/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES – PR****I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2019**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.  
CONTRATADA: ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS DO SAAE  
OBJETIVO: decide elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), alterando o valor do contrato original de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Bandeirantes PR, 30 de março de 2020.

CARLOS ELIAS TOSTES  
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS  
ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS & CIA LTDA ME  
Contratada